



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE NACIONAL

Nº 01/2007

**CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E
INSTRUTORIA**

**BRASÍLIA
JULHO/2007**



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE NACIONAL Nº. 01/2007

1. **O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE NACIONAL**, CNPJ Nº 00.33.0845/0001-45, com sede na SEP/515, Bloco C, Loja 32, Asa Norte, Brasília/DF, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, torna público estarem abertas, **de 08 de Julho a 06 de agosto de 2007**, as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (pessoas físicas autônomas e/ou pessoas jurídicas), para integrar o **CADASTRO DE INSTRUTORES E CONSULTORES DO SEBRAE NACIONAL**, na forma estabelecida neste Edital, com base artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – aprovado pela Resolução CDN nº 138/2006.
 - 1.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sebrae.com.br, item O SEBRAE - Credenciamento de Consultores e Instrutores.
 - 1.2. As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas no *site* do SEBRAE NACIONAL, pelo preenchimento dos formulários disponíveis (currículo e relato de experiência).
 - 1.3. O processo de seleção do profissional, detalhado no Item 5 deste Edital, somente será realizado no momento em que o SEBRAE NACIONAL tiver demanda de serviço para a área de conhecimento objeto de inscrição do candidato.
 - 1.4. O Credenciamento do profissional não estabelece obrigação do SEBRAE NACIONAL em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de profissionais aptos a prestar serviços mediante demanda.
 - 1.5. Os profissionais credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE poderão prestar serviços pelo SEBRAE NACIONAL, vedada a sua participação neste presente processo de credenciamento, tendo em vista a abrangência nacional do cadastro de instrutores e consultores do Sistema SEBRAE.

SEBRAE NACIONAL
Unidade de Gestão de Pessoas



1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Físicas autônomas e/ou Pessoas Jurídicas**, para integrar o **Cadastro de Consultores e Instrutores do SEBRAE NACIONAL**, que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda do Sebrae. O credenciamento não gera para os profissionais cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, o cadastramento de consultores e/ou instrutores.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE NACIONAL, pessoas físicas autônomas e/ou pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de instrutoria e consultoria.
- 2.2. A participação dos profissionais neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Impedimentos: é vedada a participação de profissionais ou pessoas jurídicas que:
- a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE, com o Sistema "S" (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE, bem como ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão.
 - c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE;
 - d) sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, integrando o Cadastro Nacional do Sistema de Gestão de Credenciados;
 - e) possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª etapa: Inscrição.

2ª etapa: Seleção.

3ª etapa: Cadastramento.



3.2. As etapas seguintes serão aplicadas, exclusivamente, aos profissionais cadastrados e convocados para prestação de serviços:

4ª etapa: Repasse de metodologia (quando for o caso).

5ª etapa: Formalização do contrato de prestação de serviços.

4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1. O profissional que desejar integrar o Cadastro de Instrutores e Consultores do SEBRAE NACIONAL deverá manifestar sua intenção **inscrevendo-se pela Internet**, no *site* do SEBRAE NACIONAL, no endereço e prazo mencionados no preâmbulo, preenchendo os seguintes arquivos:

- a) **Curriculum vitae** preenchido e encaminhado via Internet (anexo II);
- b) **Relato de sua experiência profissional** preenchido e encaminhado via Internet (anexo III);

4.2. O candidato poderá se inscrever para credenciamento, na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento em que pretende atuar e pela natureza da atividade – instrutoria e/ou consultoria.

4.3. Será permitida **a inscrição para, no máximo, três áreas de conhecimento**, obedecendo ao perfil do profissional correspondente às áreas e subáreas (anexo I).

4.4. O Sebrae Nacional mantém válidas as inscrições pelo período de um ano, a contar da data de recebimento dos documentos solicitados no item 4.1. Após findar este prazo, as informações perdem a validade.

5. SEGUNDA ETAPA: PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos inscritos somente ocorrerá quando houver demanda, pelo SEBRAE NACIONAL, na área e/ou na subárea de conhecimento na(s) qual(is) o profissional buscou credenciamento, bem como na correspondente natureza da atividade: instrutoria ou consultoria

5.2. O SEBRAE NACIONAL ou o CESPE convocará os candidatos inscritos para a realização das fases de seleção, sendo que o resultado da análise curricular e a convocação para a avaliação de conhecimentos técnicos será divulgada na data provável de **28 de agosto de 2007**.

5.3. A avaliação dos candidatos ocorrerá em **quatro fases eliminatórias**:

Primeira fase: análise do currículo e do relato de experiência

- A avaliação é feita a partir da análise do currículo e da análise do relato de experiência entregues no ato da inscrição de acordo com os requisitos e exigências do perfil do profissional, estabelecidos nas áreas e subáreas de conhecimento.

Segunda fase: avaliação de conhecimentos técnicos

- Os candidatos são submetidos à avaliação de conhecimentos gerais sobre as micro e pequenas empresas.



Terceira fase: avaliação de habilidades

- As avaliações de habilidades são realizadas por meio de atividades práticas: provas situacionais, simulações e entrevistas em que são observados os requisitos definidos no perfil.

Quarta fase: avaliação documental

- Análise da documentação prevista no item 5.4.1 deste Edital. Os critérios de análise são a entrega, a autenticidade e a validade dos documentos.

5.4. Após a divulgação da relação de aprovados na terceira fase da etapa de seleção, os candidatos deverão enviar à sede do SEBRAE NACIONAL, via correio, os documentos abaixo relacionados, da seguinte forma:

5.4.1. Para todos os candidatos aprovados:

- Atestado ou declaração referente ao relato de experiência** fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa, assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do consultor candidato. A apresentação do atestado ou da declaração ficará dispensada para os ex-empregados do Sebrae, quando o relato da experiência for relacionado com atividades exercidas dentro da Instituição.
- Cópia** dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- Termo de declaração do profissional** (anexo IV);
- Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade** (anexo V);
- Declaração autorizativa** para prestação de serviço, caso haja vínculo de exclusividade. Este documento somente será apresentado pelo candidato que tenha vínculo com órgão público ou empresa privada na condição de servidor ou empregado. (anexo VI);
- Cópia** dos seguintes documentos pessoais: Carteira de identidade e CPF.

5.4.2. Para os profissionais autônomos, pessoas físicas:

- Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
- Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, se houver.

5.4.3. Para os profissionais vinculados a uma pessoa jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, inscrito ou registrado no órgão competente, juntamente com a ata de eleição dos representantes legais da empresa, quando for o caso;



- b. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa por meio de fotocópia da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro);
- c. Termo de declaração, preenchido em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal (anexo VII);
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da empresa;
- f. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;
- g. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. O envelope contendo os documentos acima deverá conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

**SEBRAE NACIONAL – UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2007
Nome do profissional,
Nome da empresa (quando for o caso)
Endereço completo**

5.6. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado.

5.7. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

5.8. Os resultados de cada fase da etapa de seleção serão divulgados no *site* do CESPE e no *site* do SEBRAE NACIONAL.

5.9. Após a divulgação dos resultados de cada fase da seleção, o candidato terá o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso. Todos os recursos serão dirigidos à empresa contratada responsável pelo processo de seleção, e terão efeito suspensivo.

6 TERCEIRA ETAPA: CADASTRAMENTO

6.1. Os instrutores e consultores aprovados no processo de seleção serão inseridos no Cadastro do SEBRAE Nacional;

6.2. Os instrutores e consultores do Cadastro do Sebrae Nacional podem prestar serviço a qualquer Unidade Federativa do Sistema Sebrae, sem necessidade de novo processo de credenciamento.

7. QUARTA ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Quando houver demanda de prestação de serviços, o profissional credenciado será convocado pelo SEBRAE Nacional para apresentação da correspondente



documentação de regularidade fiscal para formalização do contrato, de acordo com sua opção de prestação de serviço:

- Pessoa física autônoma – Comprovantes de regularidade fiscal perante a fazenda municipal (ISS) e perante a Seguridade Social, se houverem;
- Pessoa jurídica – comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2. Os documentos podem ser encaminhados via postal, acondicionados em envelope, devidamente lacrado e endereçado para SEBRAE NACIONAL - SEPN 515, Bloco C, Loja 32, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-900, aos cuidados da Unidade de Gestão de Pessoas.

7.3. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo de dez dias a partir da data da convocação.

7.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

7.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos nos quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de noventa dias, contados da data de sua emissão.

7.6. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

7.7. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica ou o profissional autônomo credenciado será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de dez dias úteis, a partir da data do chamamento.

7.8. Os contratos de prestação de serviços de instrutoria e consultoria podem ser firmados entre pessoa jurídica e pessoa física (Sebrae e profissional autônomo) ou entre pessoas jurídicas (Sebrae e pessoa jurídica a qual o profissional está vinculado).

7.9. O limite para prestação de serviços mensais será de 120 horas, para o Sistema Sebrae, desde que haja demanda.

7.10. Os instrutores ou os consultores não permanecerão à disposição do Sebrae, seja dentro seja fora das dependências da entidade, bem como não haverá subordinação técnica/econômica e habitualidade na prestação de serviço.

7.11. O instrutor ou o consultor deve ter sede de trabalho em seu domicílio ou no da empresa pela qual foi credenciado, mantendo a relação de autonomia que o contrato com o Sebrae lhe permite.

7.12. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do profissional contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.



7.13. Os instrutores e os consultores credenciados são submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, quando da sua celebração.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes e empregados do Sebrae, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços previsto;
- b) Faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços como autônomo, durante os contatos mantidos em nome do Sebrae;
- d) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do Sebrae que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- e) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento, quando a serviço do Sebrae;
- f) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e programas, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo Sebrae;
- g) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SEBRAE, seja no todo em parte, se esta pessoa não estiver credenciada e com autorização prévia e por escrito do Sebrae;
- h) Pressionar, incitar, desabonar seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou empregado do Sebrae;
- i) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste edital;
- j) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

9. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será estabelecido em Norma Interna do SEBRAE NACIONAL, de acordo com o produto para o qual o credenciado venha a ser habilitado, respeitando o valor mínimo de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) e não ultrapassando o teto máximo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, podendo ser corrigida, conforme prática do mercado, e aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE NACIONAL.

9.2. Quando o profissional prestar serviço em Unidade Federativa do Sebrae diferente daquela em que foi credenciado, a remuneração e o reembolso de despesas obedecerão aos valores e práticas da Unidade do Sebrae contratante do serviço.

9.3. Caso haja necessidade de deslocamentos para a realização dos trabalhos, as despesas com hospedagem, alimentação e transportes serão custeadas conforme Instrução Normativa relativa a viagens, que prevê o reembolso de valores, até o limite do valor das diárias pagas pelo SEBRAE NACIONAL aos seus colaboradores. A prestação de contas deve ocorrer no prazo de três dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal das despesas.



9.3.1. As despesas com passagens aéreas ou terrestres serão também custeadas pelo SEBRAE NACIONAL, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa relativa a viagens.

9.4. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente ao profissional autônomo, mediante recibo (RPA ou RPS) ou à pessoa jurídica que representa o profissional, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no Contrato.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na Unidade responsável pela contratação, após o atestado desta, de que os serviços foram realizados:

9.5.1. Pessoa física:

- a) Recibo de prestação de serviços, contendo as seguintes informações: especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação de serviços; banco, nº da agência e conta corrente.
- b) Relatório da prestação de serviços;
- c) Cópia do comprovante de retenção do INSS (autônomo) recolhido no mês da prestação do serviço, se houver;
- d) Cópia do comprovante de pagamento do ISS recolhido no mês da prestação do serviço, se houver.

9.5.2. Pessoa jurídica a qual o profissional está vinculado:

- a) Nota fiscal, que deve ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF n.º 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Relatório da prestação de serviços;
- c) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os profissionais que ao final do processo de seleção demonstrarem condições técnicas farão parte do Cadastro Nacional na condição de credenciados para prestar serviço ao SEBRAE NACIONAL, não existindo número mínimo ou máximo de credenciados.

10.2. O credenciamento dos profissionais, como pessoas físicas autônomas ou vinculadas a uma pessoa jurídica, não estabelece obrigação do SEBRAE NACIONAL de efetuar qualquer solicitação de serviços.

10.3. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE NACIONAL.

10.4 Os profissionais credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos



apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento do profissional se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

10.5. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

10.6. O SEBRAE NACIONAL poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus clientes.

10.7. O SEBRAE NACIONAL poderá **revogar ou anular o credenciamento**, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

10.8. Fazem parte integrante deste presente Edital, os Anexos:

- Áreas de conhecimento e perfis profissionais;
- Modelo de *Curriculum Vitae*;
- Roteiro para relato de experiência – Consultoria;
- Roteiro para relato de experiência – Instrutoria;
- Modelo do Termo de Declaração – Profissional;
- Modelo do Termo de Declaração – Empresa;
- Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;
- Declaração Autorizativa para Prestação de Serviço;
- Minuta do Contrato da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Brasília, 08 de Julho de 2007.
SEBRAE NACIONAL



ANEXO I - ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO.

SUBÁREAS:

1.1. Responsabilidade Social: ética empresarial; aplicação dos conceitos e princípios de gestão responsável; atuação social das empresas; aplicação das normas de responsabilidade social; utilização de ferramentas e indicadores sociais; elaboração de balanço social; consumo responsável.

1.2. Atendimento ao cliente: técnicas e habilidades do atendimento; excelência do atendimento; estruturação de equipes de atendimento; ética do atendimento.

PERFIL PROFISSIONAL

RESPONSABILIDADE SOCIAL CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em gestão empresarial e/ou responsabilidade social.

Experiência:

- De no mínimo 02 anos em responsabilidade social empresarial;
- Em adoção das ferramentas e acompanhamento de indicadores de gestão;
- Com trabalhos de desenvolvimento de equipes e formação de líderes;
- Em desenvolvimento de grupos com perfil empreendedor.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De comunicação;
- De relacionamento interpessoal;
- De elaboração de projetos;
- De negociação.

ATENDIMENTO AO CLIENTE – CALL CENTER CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* na área de marketing, gestão empresarial ou áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria para implementação de soluções de tele atendimento e gestão de operação de call center.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação.

2. ÁREA DE EDUCAÇÃO

SUBÁREAS:

2.1. Educacional pedagógico: teorias e técnicas educacionais para o desenvolvimento, atualização, concepção e análise de soluções educacionais;



elaboração de referenciais e metodologias; educação por competência; técnicas e instrumentos de avaliação de aprendizagem.

2.2. Educação a distância- internet: desenvolvimento de programa educativo para empreendedores e empresários que utilizem a internet; transposição de cursos para internet, animação/moderação de lista de discussão/fórum/comunidade de aprendizagem; exercícios, jogos e atividades utilizando a internet; capacitação de tutores.

2.3. Educação a distância- material impresso: desenvolvimento de programa educativo para empreendedores e empresários que utilizem o material impresso; desenvolvimento de guia de estudos; implementação de tutoria para cursos utilizando material impresso para estudo autônomo; registro de casos reais que se destinam a educar pela exemplaridade.

2.4. Educação a distância- vídeo/TV: desenvolvimento de programa educativo para empreendedores e empresários que utilizem vídeo/tv; desenvolvimento de vídeos educativos; análise e validação de roteiros de vídeos educativos; registro de casos reais que se destinam a educar pela exemplaridade em vídeo.

2.5. Educação a distância- telessala: desenvolvimento de programa educativo para empreendedores e empresários que utilizem a metodologia de telessalas; elaboração do guia do orientador de aprendizagem; análise e validação do guia do orientador de aprendizagem; capacitação, acompanhamento e avaliação de orientadores de aprendizagem; aplicação de capacitações em telessalas.

2.6. Educação a distância- rádio: desenvolvimento de programa educativo para empreendedores e empresários que utilizem o meio rádio; análise e validação de roteiros de programas educativos de rádio; registro de casos reais que se destinam a educar pela exemplaridade pelo rádio.

2.7. Educação a distância- videoconferência: desenvolvimento de programa educativo para empreendedores e empresários que utilizem o meio videoconferência; aplicação de programas educativos por meio de videoconferência; transposição de cursos para este meio.

PERFIL PROFISSIONAL

EDUCACIONAL PEDAGÓGICO CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* na área de educação.

Experiência:

- Mínima de 05 anos em consultoria educacional para a construção de soluções educacionais;
- Utilização do método do caso (estudo de caso);
- Utilização de métodos centrados no participante/aluno.

Habilidades:

- Na condução de grupos.

EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - INTERNET CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em pedagogia ou informática, com pós-graduação *latu senso* em educação ou áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 03 anos em processos de Educação A Distância – EAD (concepção de projetos, criação de produtos, aplicação, metodologias, avaliação); De no



mínimo 03 anos em transposição de linguagem do meio presencial para Educação a Distância (EAD); com capacitação de instrutores;

- Em transposição de pelo menos 05 cursos para internet; de animação/moderação de lista de discussão, comunidade virtual ou fórum com pelo menos 30 participantes.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De comunicação escrita.

EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - MATERIAL IMPRESSO CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em pedagogia, com pós-graduação *latu senso* em educação ou áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 03 anos em processos de Educação A Distância – EAD (concepção de projetos, criação de produtos, aplicação, metodologias, avaliação); De no mínimo 03 anos em transposição de linguagem do meio presencial para Educação A Distância (EAD); com capacitação de instrutores;
- Da realização de pelo menos 05 cursos utilizando material impresso; com desenvolvimento de pelo menos 05 guias de estudo autônomo; em projeção/implantação de pelo menos 02 processos de operacionalização de cursos utilizando material impresso; em desenvolvimento de material de estudo autônomo que trabalhe com os 04 pilares da educação.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- Comunicação escrita.

EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - VÍDEO/TV CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em pedagogia ou comunicação, com pós-graduação *latu senso* em educação ou áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 03 anos em processos de Educação A Distância – EAD (concepção de projetos, criação de produtos, aplicação, metodologias, avaliação); De no mínimo 03 anos em transposição de linguagem do meio presencial para Educação A Distância (EAD); com capacitação de instrutores;
- Em produção de pelo menos 100 minutos em vídeo educativo; em análise e aprovação de pelo menos 10 roteiros de vídeo educativo; ter participado no roteiro/produção de pelo menos 10 vídeos de casos reais para fins educativos; em coordenação de pelo menos 02 equipes multidisciplinares para produção de vídeos educativos.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De comunicação escrita.

EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - TELESSALA CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa em pedagogia ou áreas afins.

Experiência:



- De adaptação de pelo menos 01 curso para telessala; em desenvolvimento de pelo menos 01 guia para orientador de aprendizagem ou educador de telessala; em acompanhamento de pelo menos 50 horas/aula em telessalas.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De redação.

**EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – VIA RÁDIO
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em comunicação, com pós-graduação *latu senso* em comunicação ou áreas afins.

Experiência:

- Com coordenação de equipe multidisciplinar para o desenvolvimento de programas educativos de rádio;
- Experiência de pelo menos 05 anos com desenvolvimento de programa educacional em rádio.

Habilidades:

- Na condução de grupos.

**EAD – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – VIDEOCONFERÊNCIA
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em pedagogia, com pós-graduação *latu senso* em pedagogia ou áreas afins.

Experiência:

- Coordenação de equipe multidisciplinar para o desenvolvimento de programas educativos com o uso de videoconferência;
- De pelo menos 05 cursos com desenvolvimento de programas educacionais com o uso de videoconferência.

Habilidades:

- Na condução de grupos.

3. ÁREA DE ACESSO A SERVIÇOS FINANCEIROS

SUBÁREAS:

3.1. Microfinanças: Microcrédito: formação de redes, constituição e expansão de organizações de microcrédito; Cooperativismo de crédito: constituição, fortalecimento, expansão e transformação de cooperativas de crédito de empresários de micro e pequenas empresas.

3.2. Capital de risco: capital de risco no país, constituição e acompanhamento de fundos de capital empreendedor (*venture capital*) no mercado financeiro nacional e internacional;

3.3. Sistema de garantias de crédito: operações de crédito bancário; formas e sistemas de garantias de crédito; tipos de garantias para capital de giro e fixo; legislação e normas bancárias sobre garantias de crédito; sistemas internacionais de garantias de crédito; governança e gestão de sociedades de garantias de crédito;

3.4. Acesso a serviços financeiros: padrões de atendimento na prestação de serviços de orientação individual e coletiva, gerando e disseminando conhecimento e estratégias de acesso das MPE aos serviços financeiros; aproximação entre demanda e oferta.



PERFIL PROFISSIONAL

MICROFINANÇAS - MICROCRÉDITO CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em administração de empresas ou economia ou sociologia ou ciências contábeis ou estatística.

Experiência:

- Ter atuado, no mínimo 03 anos, em cargos ou funções diretivas e/ou estratégicas em programas e/ou operadoras de microcrédito; ou ter atuado, por um período mínimo de 03 anos, em pelo menos 02 dos seguintes temas:
- Formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do setor;
- Elaboração de planos de negócios e/ou projetos de viabilidade econômica-financeira;
- Em organizações e/ou programas de microfinanças;
- Desenvolvimento institucional e governança corporativa de instituições de microfinanças;
- Administração de risco;
- Construção / desenvolvimento de redes de instituições de microcrédito;
- Desenvolvimento e/ou gestão de programas para obtenção de recursos financeiros;
- Mercado, produtos e tecnologias de atendimento;
- Sistemas de gestão, tecnologias da informação e visibilidade.

Habilidades:

- De articulação;
- De negociação;
- De comunicação oral e escrita.

MICROFINANÇAS - COOPERATIVISMO DE CRÉDITO CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em direito ou administração de empresas ou economia.

Experiência:

- Ter atuado, no mínimo 03 anos, em temas e projetos relacionados com o cooperativismo de crédito ou ter atuado, no mínimo 03 anos, em cargos ou funções diretivas e/ou estratégicas em cooperativas de crédito ou sistema cooperativo de crédito.

Habilidades:

- De articulação e negociação;
- De comunicação oral e escrita;
- De coordenação de trabalhos em grupos;
- De relacionamento interpessoal;
- Na condução de reuniões.

CAPITAL DE RISCO CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em economia ou administração de empresas.

Experiência:

- Ter atuado, no mínimo 05 anos, em mercado financeiro e de capitais;
- Ter atuado no mercado bancário e de capitais;
- No funcionamento do mercado de capital de risco no País;



- Com parceiros institucionais que atuam na indústria de capital de risco no Brasil.

Habilidades:

- De articulação e negociação;
- De comunicação oral e escrita;
- De coordenação de trabalhos em grupos;
- De relacionamento interpessoal;
- Na condução de reuniões.

**SISTEMA DE GARANTIAS DE CRÉDITO
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em economia ou administração de empresas ou direito.

Experiência:

- Ter atuado, no mínimo 03 anos, no mercado financeiro nacional em temas e projetos relacionados a políticas e estratégias de concessão de crédito e a mecanismos de garantia de crédito.

Habilidades:

- De articulação e negociação;
- De comunicação oral e escrita;
- De coordenação de trabalhos em grupos;
- De relacionamento interpessoal;
- Na condução de reuniões.

**ACESSO A SERVIÇOS FINANCEIROS
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em economia ou administração de empresas ou direito ou ciências contábeis.

Experiência:

- Ter atuado, no mínimo 05 anos, como consultor nessa área.

Habilidades:

- De articulação e negociação;
- De comunicação oral e escrita;
- De coordenação de trabalhos em grupos;
- De relacionamento interpessoal;
- Na condução de reuniões.

4. ÁREA DE MARKETING E VENDAS

SUBÁREAS:

4.1. Marketing estratégico: diagnóstico mercadológico: metodologia de análise e segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, canais de distribuição, promoção e propaganda. Sistema de informação de marketing: metodologias de inteligência comercial, procedimentos para a coleta, classificação, análise, avaliação e distribuição de informações necessárias para MPE. Planejamento de mídia: marketing direto, telemarketing, mala-direta, comunicação, mídias alternativas. Pesquisa de mercado: elaboração, aplicação de pesquisas e análise de dados; prospecção de mercado e avaliação de produto; diagnóstico e encaminhamento de soluções a partir dos dados obtidos.

4.2. Marketing de varejo, serviços, indústria e agronegócios: estratégias de distribuição no atacado, varejo, serviços, agronegócios e para mercados corporativos;



construção de logística de negócios; construção de logística para a área de serviços; estratégias de venda para atacadistas, lojistas, produtores e para fornecimento de serviços; identificação de canais alternativos de comercialização; desenvolvimento de plano de marketing para revitalização de espaços comerciais; análise de *layout*; vitrinismo; formas associativas de empresas, centros comerciais, feiras, ruas comerciais e *shopping center*.

4.3. Franquias: planejamento e formatação; estruturação de formas de supervisão e gestão da rede de franquias; estratégias de marketing; estruturação de manuais de franquias; análise e elaboração de contratos de franquias; orientação para escolha de franquia a potenciais franqueados.

4.4. Vendas: gerenciamento e estruturação de equipe de vendas; planejamento e estratégia de vendas; avaliação de ponto comercial; estratégia de comercialização; gestão de varejo e atacado; estratégia de logística e distribuição no atacado e varejo; canais alternativos de comercialização.

4.5. Negócios digitais: planejamento de marketing para inserção de produtos e serviços na economia digital; estratégias e metodologias para acesso de MPEs ao comércio eletrônico; metodologias de apoio às MPE na convergência digital.

4.6. Eventos de promoção de negócios: planejamento e execução de eventos de promoção de negócios para as MPE; utilização de ferramentas informatizadas; utilização de metodologias de promoção comercial para produtos e serviços, tais como rodadas de negócios, *show-room*, exposições, mostras, feiras e missões empresariais.

PERFIL PROFISSIONAL

MARKETING ESTRATÉGICO

CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Marketing;

Experiência:

- Em trabalhos de elaboração e aplicação de sistemas de informação mercadológica;
- Utilização de pesquisas primárias e secundárias para definição de estratégias de acesso a mercados;
- Utilização e monitoramento de bases de dados setoriais com foco em mercado;
- Desejável experiência em trabalhos com empresas de pequeno porte, organizadas coletivamente em territórios, associações e/ou cooperativas.

Habilidades:

- De Análise e Síntese;
- De Comunicação Oral e Escrita;
- Articulação;
- De Negociação;
- Na condução de grupos.

MARKETING ESTRATÉGICO – COMÉRCIO JUSTO

CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso*.

Experiência:

- De no mínimo 02 anos em comércio justo;
- Em trabalhos de elaboração e aplicação de sistemas de informação mercadológica;
- Utilização de pesquisas primárias e secundárias para definição de estratégias de acesso a mercados com foco em comércio justo;



- Utilização e monitoramento de bases de dados setoriais com foco em mercado;
- Em trabalho com grupos de empreendedores com foco em acesso a mercado, utilizando o conceito de comércio justo (e solidário).

Habilidades:

- De Comunicação Oral e Escrita;
- De análise e interpretação da realidade;
- Articulação;
- De Negociação;
- Na condução de grupos.

**MARKETING DE VAREJO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS –
VAREJO E SERVIÇOS
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em marketing de varejo ou serviços.

Experiência:

- De no mínimo 04 anos em:
- Definição de estratégias de distribuição e produtos;
- Planejamento, implementação e controle de fluxos físicos de materiais e produtos finais;
- Implementação de estratégias de distribuição de produtos e serviços.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De Negociação;
- Do relacionamento interpessoal.

**MARKETING DE VAREJO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS -
AGRONEGÓCIOS
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Marketing na área de Agronegócios;

Experiência:

- Em trabalhos de elaboração e aplicação de estratégias de marketing voltadas para segmentos de Agronegócios;
- Utilização de pesquisas primárias e secundárias para definição de estratégias de acesso a mercados;
- Identificação e avaliação de canais de comercialização e distribuição para segmentos de Agronegócios;
- Experiência em trabalhos com empreendimentos de pequeno porte no setor de agronegócios, organizadas coletivamente em territórios, associações e/ou cooperativas.

Habilidades:

- De Análise e Síntese;
- De Comunicação Oral e Escrita;
- Articulação;
- De Negociação;
- Na condução de grupos.

**MARKETING DE VAREJO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS -
INDÚSTRIA**



CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Marketing na área Industrial;

Experiência:

- Em trabalhos de elaboração e aplicação de estratégias de marketing voltadas a segmentos da Indústria;
- Em mapeamento de cadeias de valor e identificação de oportunidades de inserção de pequenas empresas;
- Utilização de pesquisas primárias e secundárias para definição de estratégias de acesso a mercados;
- Identificação e avaliação de canais de comercialização e distribuição para segmentos da Indústria;
- Experiência em trabalhos com empreendimentos de pequeno porte no setor da indústria, organizadas coletivamente em territórios, associações e/ou cooperativas.

Habilidades:

- De Análise e Síntese;
- De Comunicação Oral e Escrita;
- Articulação;
- De Negociação;
- Na condução de grupos.

VENDAS

CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso em marketing*.

Experiência:

- De no mínimo 04 anos em:
- Organização e gestão de vendas;
- Capacitação em gestão de vendas;
- Planejamento e ação comercial de empresas;
- Elaboração de sistemas de informações;
- Elaboração de estratégias e objetivos de vendas;
- Elaboração de planos de distribuição;
- Elaboração de planos de promoção comercial;
- Formação de equipes de vendas;
- Sistema de avaliação e controle de vendedores..

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- Comunicação oral e escrita;
- Articulação;
- Visão estratégica.

FRANQUIAS

CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 04 anos em:
- Planejamento estratégico e tático de franquias;
- Elaboração de plano de negócios para franquias;
- Formatação e manualização de franquias;



- Elaboração de estudos de franqueabilidade de negócios;
- Orientação a potenciais franqueados para escolha de franquias;
- Desenvolvimento de estratégia de vendas de franquias.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- Comunicação oral e escrita.

NEGÓCIOS DIGITAIS CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Gestão empresarial e/ou áreas afins;

Experiência:

- De no mínimo 05 anos, em gestão de processos de Tecnologia da Informação;
- Em implantação de sistemas de Tecnologia da Informação voltados para relacionamento Instituição <=> Clientes e/ou Instituição <=> Fornecedores;
- Com elaboração de planejamento de marketing para inserção de produtos e serviços em ambientes de negócio digitais;
- Com relacionamento com equipes técnicas/ empresas especializadas em desenvolvimento de sistemas de Tecnologia da Informação.

Habilidades:

- Na montagem de modelos de negócio;
- Na concepção de projetos;
- De comunicação;
- De relacionamento interpessoal;
- De negociação.

EVENTOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, preferencialmente em Marketing Promocional ou Relações Públicas.

Experiência:

- Em planejamento e organização de eventos de negócios;
- Em atividades de promoção comercial junto a mercados consumidores e corporativos;
- Elaboração e montagem de estratégias de segmentação de público-alvo para eventos de negócios;
- Montagem de *mailing lists* e de estratégias de comunicação para eventos;
- Desejável experiência em eventos de negócios direcionados a micro e pequenas empresas.

Habilidades:

- De Articulação;
- De Negociação;
- Na coordenação de equipes.

5. ÁREA DE COMÉRCIO EXTERIOR

SUBÁREAS:

5.1. Comércio exterior: políticas de comércio exterior: órgãos vinculados e procedimentos; incentivos fiscais/ tributação; mecanismos de apoio às exportações;



barreiras não tarifárias (normas técnicas sanitárias e fitosanitárias, subsídios à produção e exportação, regras ambientais e de saúde pública, cláusulas sociais de trabalho); integração econômica, relacionamento entre blocos econômicos.

5.2. Estratégias e modalidades de acesso ao mercado internacional: marketing internacional; cooperação Internacional para fomento às MPE; participação em negociações internacionais; acordos internacionais; prospecção e concretização de negócios no mercado externo; internacionalização de empresas.

PERFIL PROFISSIONAL

COMÉRCIO EXTERIOR CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Negócios Internacionais ou Comércio Exterior;

Experiência:

- Na área comercial, prospecção de mercados no exterior;
- Com prospecção de mercados internacionais e concretização de negócios no mercado externo;
- Em consultoria a empresas na área de comércio exterior, envolvendo: negociação, viabilidade da empresa para exportação e importação, despacho aduaneiro, procedimentos burocráticos (área cambial, modalidades de compra e venda, transporte internacional, procedimentos alfandegários, classificação de mercadorias, tarifas aduaneiras), formação de preços de importação e exportação, conhecimentos dos mecanismos de apoio às exportações;
- Em consultoria a pequenas empresas para a definição de estratégias e modalidades de acesso ao mercado internacional.

Habilidades:

- Fluência Oral e Escrita em, no mínimo, um idioma estrangeiro, preferencialmente inglês e/ou espanhol;
- Na condução de grupos;
- De negociação;
- De articulação;
- De comunicação.

ESTRATÉGIAS E MODALIDADES DE ACESSO AO MERCADO INTERNACIONAL CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em relações internacionais ou economia ou administração;
- Desejável especialização em áreas afins.

Experiência:

- No mínimo 05 anos, em negociação e execução de projetos de cooperação internacional;
- Em gestão de projetos internacionais;
- Como consultor de ações ligadas a organismos internacionais, tais como: BID, Banco Mundial; PNUD, UNESCO, etc.)

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- De relacionamento;
- De comunicação.

6. ÁREA DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

SUBÁREAS:

6.1. Diagnóstico empresarial: financeiro: levantamento da situação de controles financeiros, contas a pagar, contas a receber, apuração de custos, formação do preço de venda, fluxo de caixa, indicadores de desempenho, lucratividade, liquidez, *payback*, ponto de equilíbrio, margem de contribuição, capital de giro; indicadores financeiros. Mercadológico: cadeia de distribuição, abrangência do mercado, administração de vendas, planejamento de marketing; indicadores mercadológicos.

6.2. Gestão de processos empresariais: mapeamento de fluxos de processos, técnicas e ferramentas para a gestão de processos empresariais.

PERFIL PROFISSIONAL

DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL INSTRUTOR

Formação:

- Graduação em administração de empresas ou ciências contábeis ou ciências econômicas.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos com realização de diagnóstico empresarial;
- Na realização de diagnóstico financeiro em empresas de pequeno porte;
- Em elaboração e acompanhamento de planejamento estratégico em empresas de pequeno porte;
- Em atendimento ou consultoria de gestão empresarial para empresas de pequeno porte.

Habilidades:

- De negociação;
- Na condução de grupos;
- De comunicação.

GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Planejamento e gestão de processos de negócios ou em Gestão empresarial;

Experiência:

- Ter atuado, pelo menos 05 anos, em projetos de mudança organizacional, com enfoque em redesenhos de processos organizacionais.

Habilidades:

- De negociação;
- Na condução de grupos;
- De administração de conflitos;
- De gerenciar projetos.

7. ÁREA DE GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE

SUBÁREAS:

7.1. Gestão da qualidade e competitividade: implantação e acompanhamento de programas de gestão da qualidade; implantação de 5S; indicadores de desempenho e



ferramentas da qualidade; desenvolvimento de metodologia de prêmios de qualidade e competitividade; competitividade empresarial; implantação e manutenção de programas de gestão para a competitividade; fatores, estratégias e indicadores de competitividade e produtividade; ferramentas da competitividade; formação de grupos multiplicadores de competitividade; saúde e segurança no trabalho.

PERFIL PROFISSIONAL

GESTÃO DA QUALIDADE E COMPETITIVIDADE INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- Em implantação de programas de gestão da qualidade;
- Em serviços de preparação de empresas para certificação ISO 9000/2000;
- Como auditor da qualidade em processos de certificação;
- Em desenvolvimento de processo de auto-avaliação de empresas candidatas a Prêmios de Qualidade e Competitividade;
- Em realização de processo de examinação e avaliação de empresas candidatas a Prêmios de Qualidade e Competitividade.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- Na condução de grupos;
- De comunicação.

8. ÁREA DE LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

SUBÁREAS:

8.1. Tributária/fiscal: impostos (enquadramentos); alíquotas; incidências; isenção; imunidades; livros exigidos; contabilidade fiscal; obrigações/guias; renegociação de dívida fiscal.

8.2. Comercial: contratos (comodato, locação, compra/venda); títulos de crédito; direito e código de defesa do consumidor; compras/vendas por licitação; estabelecimento e nome empresarial; abertura e fechamento de empresas; livros comerciais; direito de propriedade; contratos bancários.

8.3. Legislação trabalhista e previdenciária: encargos; exigência das leis; incentivos, incidências; alíquotas; obrigações trabalhistas das empresas; contratos de trabalho; direitos e deveres dos empregados; legislação aplicável a pequenas empresas; legislação para terceirização.

8.4. Propriedade intelectual: direitos autorais; indicações geográficas; registro de marca; registro de patente; registro de software.

8.5. Legislação internacional de apoio às MPE: legislação internacional específica de apoio às MPE; legislação comercial internacional para MPE.

8.6. Mediação, conciliação e arbitragem: legislação aplicável aos métodos extra judiciais de soluções de conflitos (MESCs); teoria do conflito; técnicas de negociação; mediação; conciliação e arbitragem.

PERFIL PROFISSIONAL

TRIBUTÁRIA / FISCAL CONSULTOR

Formação:



- Graduação completa em ciências contábeis ou direito, resguardado o campo de atuação legal de cada profissão.
- Desejável pós-graduação *latu senso* em direito tributário;

Experiência:

- Em consultoria para micro e pequenas empresas na área de legislação tributária;
- Como instrutor/consultor nas áreas tributária e contábil.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação;
- De comunicação.

COMERCIAL CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em ciências contábeis, administração, economia ou direito, resguardado o campo de atuação legal de cada profissão.
- Desejável pós-graduação *latu senso* em direito comercial e/ou empresarial;

Experiência:

- Em consultoria para micro e pequenas empresas na área de legislação sobre licitação;
- Como instrutor/consultor nas áreas comercial e empresarial.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação;
- De comunicação.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em direito.
- Desejável pós-graduação *latu senso* em direito do trabalho e/ou previdenciário;

Experiência:

- Em consultoria para micro e pequenas empresas na área de legislação trabalhista e previdenciária;
- Como instrutor/consultor nas áreas trabalhista e previdenciária.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação;
- De comunicação.

LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em direito.
- Desejável pós-graduação *latu senso* em áreas afins.

Experiência:

- No mínimo 05 anos, em consultoria para micro e pequenas empresas na área de legislação internacional;
- Como consultor em relações internacionais e cooperação internacional.

Habilidades:

- De articulação;



- De negociação;
- Comunicação;
- De Relacionamento interpessoal.

PROPRIEDADE INTELECTUAL CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em direito ou administração;
- Desejável pós-graduação *latu senso* em direito de propriedade intelectual;

Experiência:

- Em consultoria para micro e pequenas empresas na área registros de marcas e patentes.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação;
- De comunicação.

LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em direito.
- Desejável especialização em áreas afins.

Experiência:

- No mínimo 05 anos, em consultoria para micro e pequenas empresas na área de legislação internacional;
- Como consultor em relações internacionais e cooperação internacional.

Habilidades:

- De articulação;
- De negociação;
- Comunicação;
- De Relacionamento.

MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONSULTOR

Formação:

- Graduação em direito, com pós-graduação *latu senso*.
- Formação complementar em negociação, mediação, conciliação e arbitragem.

Experiência:

- Como instrutor/consultor na área de mediação e arbitragem.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- Em negociação e articulação;
- De comunicação verbal e escrita.

9. ÁREA DE INOVAÇÃO

SUBÁREAS:

9.1. Incubadoras tecnológicas, pólos e parques tecnológicos: implantação de incubadoras de empresas; processo de seleção de empresas e de incubadoras de empresas; análise e elaboração do estudo de viabilidade; elaboração e análise do



plano de implementação; estratégias de divulgação e marketing; gestão da informação tecnológica; negociação de tecnologia; alianças estratégicas; redes de inovação tecnológica.

9.2. Tecnologia da informação: ferramentas de gestão; informatização de empresas; segurança eletrônica e/ou digital; inclusão digital; administração de redes; administração de infra-estrutura computacional; desenvolvimento de sistemas; análise de requisitos.

9.3. Gestão do conhecimento: modelos, ferramentas e implantação de gestão do conhecimento; internalização, externalização e socialização do conhecimento; tratamento de informações e documentos; capitais do conhecimento; princípios e características da gestão do conhecimento; infra-estrutura de gestão do conhecimento.

9.4. Inteligência competitiva: modelos, aplicação, ferramentas e processos de inteligência competitiva; fatores críticos de sucesso de inteligência competitiva; inteligência competitiva nas organizações; aplicabilidade de inteligência competitiva nas MPE; etapas de implantação; sistemas de inteligência competitiva.

9.5. Tecnologia industrial básica: avaliação de conformidade; normalização; propriedade industrial; metrologia; informação tecnológica.

9.6. Prospecção tecnológica: novas tecnologias; uso de novos insumos e materiais; controle de impactos sócio-ambientais.

9.7. Ciência da informação: aplicação da informação e dos dados, seu uso e as interações entre as pessoas; planejamento, implementação, administração e organização das unidades de informação (bibliotecas, bases de dados digitais, centros de documentação e informação); mapeamento, análise e correção de problemas na logística (fluxo) da Informação; planejamento, implantação e manutenção de sistemas de organização da informação, de acesso e de recuperação da informação.

PERFIL DO PROFISSIONAL

INCUBADORAS TECNOLÓGICAS, POLOS E PARQUES TECNOLÓGICOS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em gestão empresarial, processos da qualidade e tecnologia;
- Em diagnóstico financeiro e análise de viabilidade econômica.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- Na condução de grupos;
- De comunicação.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em Informática.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em: Sistemas Operacionais Windows e/ou Linux; Instalação de Software corporativo (Servidores WEB, antivírus, backup, Banco de dados, correio) e de gerenciamento de rede; Hardware (Servidores, microcomputadores e seus periféricos, roteador, switch, hub, cabeamento); Software de gerenciamento de Bases de Dados (Banco de dados relacional, textual, gerencial); Topologia de



redes; Protocolos de comunicação; Políticas de segurança; Arquitetura em camadas.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- De comunicação.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em Informática ou graduação completa com pós-graduação *latu senso* na área de TI.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em: Linguagem de modelagem unificada (UML); Sistema de gerenciamento de banco de dados (SGDB); Análise orientada a objetos; Modelagem de dados para banco de dados relacional; Arquitetura de desenvolvimento de sistemas; Técnica de desenvolvimento de sistemas em ambiente WEB, usando JavaScript e HTML e domínio de pelo menos uma das Linguagens/Ambientes de programação relacionados abaixo:
 - Lótus Notes/Domino e/ou
 - linguagem orientada a objetos contemplada no ". NET"; e/ou
 - Python/ZOPE/PLONE, e/ou
 - Java.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- Comunicação.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA DE SISTEMAS
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em Informática ou graduação completa com pós-graduação *latu senso* na área de TI.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em concepção e aplicação de arquitetura de sistemas computacionais no ambiente da Microsoft.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- De comunicação.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GESTÃO DE PROCESSOS EM TI
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em tecnologia da informação ou Engenharia ou Administração.

Experiência:

- Ter atuado, pelo menos 05 anos, em projetos de mudança organizacional de TI, com enfoque em redesenho de processos de TI.

Habilidades:

- De negociação;
- Na condução de grupos;



- De administração de conflitos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – BANCO DE DADOS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em Informática com pós-graduação *latu senso* na área de Banco de Dados.

Experiência:

- De no mínimo 8 anos em modelagem conceitual, lógica e física de bases relacionais.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- De comunicação.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – BUSINESS INTELLIGENCE - BI CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em Informática ou graduação completa com pós-graduação *latu senso* na área de TI.

Experiência:

- De no mínimo 5 anos em definição, modelagem e implementação de soluções de BI.

Habilidades:

- De negociação;
- De articulação;
- De comunicação.

GESTÃO DO CONHECIMENTO CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com mestrado na área de gestão do conhecimento.
- Desejável ser associado a entidades relacionadas ao tema gestão do conhecimento;
- Desejável ter tese publicada.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos na elaboração de diagnósticos e modelagem para gestão do conhecimento;
- No gerenciamento de projetos;
- Em ambientes integrados de gestão do conhecimento;
- Em serviços de desenvolvimento e uso de metodologia em gestão do conhecimento;
- Em estruturação estratégica em gestão do conhecimento.

Habilidades:

- De comunicação;
- De relacionamento interpessoal.

INTELIGÊNCIA COMPETITIVA CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso* em Gestão do conhecimento ou Tecnologia da informação.



- Desejável ser associado a entidades relacionadas aos temas Gestão do conhecimento ou Inteligência competitiva.

Experiência:

- De no mínimo 03 anos em sistemas de inteligência de gestão empresarial;
- Em desenvolvimento e implementação de projetos ou programas de inteligência para a competitividade empresarial;
- Na elaboração, desenvolvimento e análise de cenários mercadológicos;
- Desejável ter trabalhos publicados em periódicos, ou ter realizado apresentações em congressos relacionados ao tema.

Habilidades:

- De comunicação;
- De planejamento e organização.

TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA - TIB

CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em Engenharia, com pós-graduação *latu senso* em áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em Tecnologia de Gestão; Normalização, regulamentação técnica, avaliação da conformidade e competitividade, Informação Tecnológica e Propriedade Intelectual;
- Com análise de projetos, especificações e normas técnicas;
- Com trabalhos desenvolvidos junto aos órgãos responsáveis: IMMETRO, ABNT, INPI, etc.
- Gestão de programas de TIB;
- Realização de diagnósticos.

Habilidades:

- Articulação;
- Negociação;
- Comunicação;
- Na condução de grupos.

PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA

CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa na área de ciências exatas ou humanas, com pós-graduação *latu senso* em planejamento ou gestão estratégica.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos na área de ciência, tecnologia e inovação;
- No desenvolvimento e implantação de projetos ou programas de prospecção tecnológica;
- Na elaboração, desenvolvimento e análise de cenários;
- Na elaboração, implementação e avaliação de projetos voltados a novos insumos e materiais;
- No setor produtivo.

Habilidades:

- De comunicação;
- De planejamento e organização.

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTOR



Formação:

- Graduação completa em Ciência da Informação ou Biblioteconomia ou Arquivologia.
- Desejável pós-graduação *latu senso* em áreas afins.

Experiência:

- No mínimo 05 anos, em consultoria para bibliotecas e/ou centros de documentação empresarial;
- Como consultor em sistemas de organização da informação automatizados.

Habilidades:

- Articulação;
- Comunicação;
- Relacionamento;
- Na condução de reuniões.

10. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

SUBÁREAS:

10.1. Aglomerações produtivas / Arranjos produtivos locais: desenvolvimento de aglomeração de empresas; governança estabelecida entre lideranças; entidades e empresários locais; arranjos produtivos; *clusters*; cadeias produtivas; distritos industriais; planejamento estratégico municipal; parceria estado/mercado/sociedade; análise do cenário local; diagnóstico e proposição de soluções; elaboração e monitoramento de projetos; articulação com parceiros locais; análise da cadeia produtiva; análise dos dados secundários; mobilização e gestão de recursos; proposição de políticas públicas para melhoria do ambiente empreendedor; acompanhamento das ações e proposição de melhorias.

PERFIL PROFISSIONAL

AGLOMERAÇÕES PRODUTIVAS / ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em Ciências econômicas, Ciências Sociais ou Engenharia de Produção.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em:
- Ações de desenvolvimento local regional;
- Na condução de programas de mobilização comunitária;
- Na aplicação de metodologias de planejamento participativo visando ações que envolvam vários segmentos da sociedade;
- Na negociação e condução de projetos que envolvam a participação do Poder Público.

Habilidades:

- Na formação e condução de grupos;
- De articulação;
- De negociação;
- Em administrar conflitos.

11. ÁREA DE AGRONEGÓCIOS

SUBÁREAS:

11.1. Gestão de agronegócios: oportunidades de investimento em agronegócios; nichos de mercado; sistemas de produção dos principais setores econômicos; sistemas de logística e comercialização de produtos agropecuários; estudos de cadeias; diagnóstico e viabilidade financeira e mercadológica.

11.2. Agricultura orgânica: diagnóstico de viabilidade e conversão da propriedade; processos de certificação orgânica; canais de comercialização para produtos orgânicos.

11.3. Agroenergia: diagnóstico de viabilidade; processos de produção de oleaginosas e extração de óleo vegetal; processos de aproveitamento de gordura animal; processos de aproveitamento de resíduos (tortas e farelos); canais de comercialização; formas de integração à cadeia produtiva.

PERFIL PROFISSIONAL

GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – APICULTURA E/OU MELIPONICULTURA CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria no setor de apicultura e/ou meliponicultura;
- De elaboração e gestão de projetos, planejamento estratégico coletivo/projeto e individual/firma, planos de negócios, gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, cooperativas, condomínios rurais);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas).

Habilidades:

- De articulação;
- Na condução de grupos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.

GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – OVINOCAPRINOCULTURA E PECUÁRIA DE LEITE E DE CORTE CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria no setor ovinos e caprinos;
- De elaboração e gestão de projetos, planejamento estratégico coletivo/projeto e individual/firma, planos de negócios, gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, cooperativas, condomínios rurais);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas);
- De captação de recursos junto a instituições públicas e privadas;
- De planejamento, organização, realização e avaliação de eventos (congressos, palestras, feiras, seminários);
- De gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, cooperativas e condomínios rurais).

Habilidades:

- De articulação;
- Na condução de grupos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.



GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – FLORICULTURA, PLANTAS MEDICINAIS OU AROMÁTICAS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria no setor de floricultura, plantas medicinais ou aromáticas;
- De elaboração e gestão de projetos, planejamento estratégico coletivo/projeto e individual/firma, planos de negócios, gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, cooperativas, condomínios rurais);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas);
- De gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, cooperativas e condomínios rurais);
- De elaboração de arranjos, decoração, vitrinismo, paisagismo.

Habilidades:

- De articulação;
- Na condução de grupos;
- Visão sistêmica;
- Negociação;
- Criatividade.

GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – HORTICULTURA E FRUTICULTURA CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria no setor de hortifrutigranjeiros;
- Em diagnóstico das potencialidades;
- De elaboração e gestão de projetos e avaliação de resultados;
- Em Planejamento estratégico e análise de dados setoriais;
- De elaboração de planos de negócios;
- Com Organização de grupos (redes, cooperativas, associações, consórcios, etc.);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas).

Habilidades:

- De articulação;
- Na formação e condução de grupos;
- Na administração de conflitos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.

GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – CAFÉ E DERIVADOS DE CANA-DE-AÇUCAR CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 02 anos em consultoria nos setores de café ou derivados de cana-de-açúcar;
- De elaboração e gestão de projetos, planejamento estratégico, planos de negócios, gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, etc.);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas).



Habilidades:

- De articulação;
- Na condução de grupos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.

**GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – AQUICULTURA E PESCA
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa em engenharia de pesca ou agronomia ou biologia, com pós-graduação *latu senso* nas áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria na área de aqüicultura e/ou pesca;
- De elaboração e gestão de projetos aquícolas e ambientais;
- De gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, cooperativas).

Habilidades:

- Na formação e condução de grupos;
- Negociação;
- Comunicação.

**GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – MANDIOCULTURA.
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso*.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria no setor de hortifrutigranjeiros;
- De elaboração e gestão de projetos, planejamento estratégico, planos de negócios, gestão de processos de organização de grupos (redes, associações, consórcios, etc.);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas).

Habilidades:

- De articulação;
- Na condução de grupos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.

**AGRICULTURA ORGÂNICA
CONSULTOR**

Formação:

- Graduação completa.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria em agricultura orgânica;
- Em diagnóstico das potencialidades;
- De elaboração e gestão de projetos e avaliação de resultados;
- Em Planejamento estratégico e análise de dados setoriais;
- De elaboração de planos de negócios;
- Com Organização de grupos (redes, cooperativas, associações, consórcios);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas).

Habilidades:

- De articulação;
- Na formação e condução de grupos;



- Na administração de conflitos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.

AGROENERGIA – BIODIESEL – CULTIVO DE OLEAGINOSAS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em agronomia.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em consultoria no cultivo de oleaginosas;
- De no mínimo 02 anos em consultoria no setor de biodiesel e energias renováveis;
- De elaboração e gestão de projetos e avaliação de resultados;
- Com organização de grupos (redes, cooperativas, associações, consórcios);
- De elaboração de materiais educativos (apostilas, cartilhas).

Habilidades:

- De articulação;
- Na formação e condução de grupos;
- Na administração de conflitos;
- Visão sistêmica;
- Negociação.

AGROENERGIA – ENERGIAS RENOVÁVEIS CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em engenharia ou química ou física ou agronomia ou administração ou economia ou gestão ambiental.

Experiência:

- De no mínimo 02 anos em consultoria no setor de energias renováveis (Biodiesel, Etanol, Biogás, etc.);
- No aproveitamento comercial de co-produtos derivados dos processos de fabricação;
- No tratamento dos resíduos;
- Em diagnóstico das potencialidades;
- Em Planejamento estratégico e análise de dados setoriais;
- De elaboração de planos de negócios;
- De elaboração e gestão de projetos e avaliação de resultados;
- Com Organização de grupos (redes, cooperativas, associações, consórcios);
- Na escolha de máquinas e equipamentos, implantação e operação, processo de montagem e construção.

Habilidades:

- De articulação;
- Na formação e condução de grupos;
- Na administração de conflitos;
- Visão sistêmica;
- Negociação;
- Levantamento de custos e formação de preços.

12. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

SUBÁREAS:



12.1. Turismo: diagnósticos e inventários de oportunidades de perfis de investimentos; projetos de empreendimentos turísticos; políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao turismo; ecoturismo; turismo rural; turismo auto-sustentável; avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional; identificação e segmentação do setor turístico; gastronomia.

12.2. Cultura: legislação de incentivo à cultura; projetos culturais e artísticos; patrocínios; diagnósticos, inventários e planos de desenvolvimento da cultura; preservação e exploração de patrimônio histórico e cultural; legislação nacional e regulamentos específicos relativos aos objetos culturais e seus processos de circulação; ofertas culturais públicas ou privadas; diversidade cultural; gestão de patrimônio cultural; diagnóstico de potencial cultural.

12.3. Artesanato: diagnóstico e inventários de traços culturais e históricos que podem ser expressos na forma de artesanato; elaboração de planejamento estratégico de grupos; formalização de grupos; criação, revitalização, produção e comercialização de produtos artesanais.

12.4. Serviços: identificação e segmentação do setor de serviços; diagnóstico e elaboração de projetos para implantação de empreendimentos de serviços; políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao setor de serviços; avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional.

PERFIL PROFISSIONAL

TURISMO CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa, com pós-graduação *latu senso*.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos em elaboração de estudos, normas, critérios e regulamentos sócio-econômicos do mercado turístico e dos segmentos que o compõem;
- Em interpretação e avaliação de informações de dados de interesse turístico e suas aplicações;
- Em ações de estudos e intervenção em mercados receptivos e emissores nacionais e internacionais;
- Em estruturação de rotas/roteiros e produtos turísticos;
- Em elaboração de projetos e programas;
- Em organização/governança e gestão de destinos turísticos.

Habilidades:

- De articulação;
- De negociação;
- Criatividade;
- No relacionamento interpessoal;
- Coordenação de trabalhos em grupos e equipes.

CULTURA CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação:

- Graduação completa em Economia ou Sociologia ou Antropologia ou História ou Marketing ou Administração ou Design ou graduação completa em cursos da área de entretenimento como Fotografia, Música, Artes plásticas, Teatro, Cinema.
- Desejável pós-graduação *latu senso* em áreas afins.

Experiência:

- Em desenvolvimento cultural nacional;



- Como agente da mudança cultural e da mobilização comunitária;
- Como facilitador em participação ativa de comunidades em atividades culturais e de entretenimento;
- Com criação e fortalecimento de ações culturais espontâneas em comunidades.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação;
- De negociação.

ARTESANATO

CONSULTOR

Formação:

- Graduação completa em economia ou sociologia ou administração de empresas ou design ou antropologia, com pós-graduação *latu senso* em áreas afins.

Experiência:

- De no mínimo 05 anos no setor de artesanato;
- Em atuação com grupos de produção artesanal;
- Em desenvolvimento, revitalização e criação de produtos artesanais, nos diversos tipos de matérias-primas e embalagens;
- Em ministrar palestras e treinamentos no Brasil e exterior;
- Em organizar missões /visitas técnicas / viagens de estudo /eventos técnicos, nacionais e internacionais, para intercâmbio de experiências, absorção de metodologias e transferência de tecnologias de processo;
- Na articulação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com foco no desenvolvimento da cadeia produtiva do artesanato e seus possíveis desdobramentos.

Habilidades:

- Na condução de grupos;
- De articulação;
- De negociação;
- De comunicação oral e escrita.

SERVIÇOS

CONSULTOR/INSTRUTOR

Formação

- Graduação completa em Administração ou Economia ou Marketing, com pós-graduação *latu senso* em áreas afins.

Experiência

- Experiência em consultoria em Micro e Pequenas Empresas;
- Ter visão global da área comercial, vendas e prestação de serviços;
- Em articulação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com foco na identificação e segmentação do setor e seus possíveis desdobramentos;
- Em análise de oportunidades, dificuldades e carências do setor de serviços.

Habilidades:

- Comunicação verbal e escrita;
- Negociação;
- Articulação;
- Condução de trabalhos e discussões em grupo.

**ANEXO II – CURRICULUM VITAE**

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no site www.sebrae.com.br

	CURRÍCULO VITAE
	Editais de Credenciamento 01/2007

DADOS PESSOAIS			
NOME:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:		Profissão:	

Inserir no máximo 3 endereços

País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento:		Referencia: Residencial () Comercial ()	

Inserir no máximo 4 tipos de contato

E-mail:	Fone:	Fax:	Celular:
---------	-------	------	----------

Você pode inserir a partir do ensino médio até seu último grau de formação. Ex. Doutorado Especialização (acima de 120 horas não formalizado pelo MEC) e Pós-Graduação *latu senso* (curso formalizado pelo MEC)

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):		Carga Horária:
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):		Carga Horária:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO (com duração inferior a 120 horas)

Informar participação em cursos mais recentes e / ou mais relevantes.

Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):		Carga Horária:

Informar até 3 áreas de conhecimento sem limite de subáreas



ÁREA(S) DE CONHECIMENTO	FOCO DE ATUAÇÃO (Para cada foco de atuação informado é obrigada a apresentação do relato de experiência de uma ação, conforme o anexo IV)	SUBÁREA(S) DE CONHECIMENTO
	() Instrutor () Consultor	
	() Instrutor () Consultor	
	() Instrutor () Consultor	

LOCAL DE ATUAÇÃO		
Ao optar pelo credenciamento no SEBRAE Nacional, o sistema informatizado não permitirá a inscrição em outro SEBRAE. Se o candidato reside em outro Estado, o credenciamento deve ser preferencialmente efetuado no Estado de origem.		
País: Brasil	UF: Distrito Federal	Em toda a Região

HISTÓRICO PROFISSIONAL	
As experiências informadas devem ter relação com a(s) área(s) do conhecimento ao qual o candidato se inscreve.	
1) Empresa onde realizou a atividade:	
Tipo de vínculo: (empregado; prestador de serviço; outro)	() Instrutoria () Consultoria
Data de início do trabalho: (mês/ano)	Data de término do trabalho: (mês/ano)
Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:	
Carga Horária: (Informar para curso ou consultoria)	
Setor de atuação:	
2) Empresa onde realizou a atividade:	
Tipo de vínculo: (empregado; prestador de serviço; servidos; outro)	() Instrutoria () Consultoria
Data de início do trabalho: (mês/ano)	Data de término do trabalho: (mês/ano)
Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:	
Carga Horária: (Informar para curso ou consultoria)	
Setor de atuação:	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

(deixar em branco se não tiver empresa)

Se o candidato for selecionado para o credenciamento e pretende prestar serviço ao SEBRAE Nacional como pessoa Jurídica, é necessário informar os dados da empresa.

Tipo de vínculo com a empresa: (sócio; empregado; outro)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

País:

CEP:

UF:

Cidade:

Bairro:

Logradouro:

Complemento:

Referência: Residencial () Comercial ()

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que se constatada qualquer inverdade estarei excluído, automaticamente, do credenciamento e do cadastro do SEBRAE.

____/____/____

Data

Assinatura

RG

ANEXO III – ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA - CONSULTORIA

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no site www.sebrae.com.br

- O candidato deve apresentar **um relato de experiência específico** de CONSULTORIA **para cada área de conhecimento** objeto de sua inscrição.
- **OBJETIVO DO RELATO:** O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional em relação à ação/atividade de consultoria, de acordo com a área específica em que está buscando o credenciamento (objeto de inscrição).
- Se o candidato for selecionado no processo seletivo, ao ser convocado para a terceira etapa, conforme prevê este Edital, deverá apresentar um **Atestado ou declaração fornecida pelo cliente atendido**. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, e estar devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido e o nome do consultor que realizou o trabalho. É importante que seja anexado material ilustrativo e complementar que foi utilizado no trabalho relatado (cópia de formulários, materiais de divulgação, planos propostos, etc.).

ROTEIRO PARA O RELATO

1. **Título do trabalho;**
2. **Área de conhecimento para credenciamento;**
3. **Apresentação;**
4. **Caracterização do cliente:** nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e cidade/estado;
5. **Período de realização do trabalho;**
6. **Diagnóstico da situação encontrada pelo consultor** (como foi feito o diagnóstico, questionário, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados e clientes, quais foram os problemas ou pontos identificados).
7. **Ações desenvolvidas pelo consultor diante daquela situação** (descreva as ações sugeridas e detalhe as que foram implantadas pela empresa, justifique por que foram indicadas aquelas ações).
8. **Resultados obtidos com a intervenção.**



ANEXO III – ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA - INSTRUTORIA

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no site www.sebrae.com.br

- O candidato deve apresentar **um relato de experiência específico** de INSTRUTORIA **para cada área de conhecimento** objeto de sua inscrição.
- **OBJETIVO DO RELATO:** O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional em relação a uma ação/atividade de **Instrutoria**, de acordo com a área específica em que está buscando no credenciamento (objeto de inscrição).
- Se o candidato for selecionado no processo seletivo, ao ser convocado para a terceira etapa, conforme prevê este Edital, deverá apresentar um **Atestado ou declaração fornecido pelo cliente atendido**. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, e estar devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido e o nome do instrutor que realizou o trabalho. É importante que seja anexado material ilustrativo e complementar que foi utilizado no trabalho relatado (cópia de formulários, materiais de divulgação, planos propostos, etc.).

ROTEIRO PARA O RELATO

1. **Título do Curso;**
2. **Área de conhecimento para credenciamento;**
3. **Apresentação;**
4. **Caracterização do cliente:** nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e cidade/estado;
5. **Período de realização do curso;**
6. **Conteúdo Programático do curso;**
7. **Objetivo do curso;**
8. **Carga horária;**
9. **Público;**
10. **Metodologia utilizada;**
11. **Resultados obtidos.**



ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO - PROFISSIONAL

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE NACIONAL
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

CRENCIAMENTO SEBRAE NACIONAL Nº 01/2007

DECLARO QUE:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE NACIONAL solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
3. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SEBRAE NACIONAL, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
4. Declaro que, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do Sebrae para comprovação sempre que solicitado.

Local, data

Assinatura e nome do profissional candidato
N.º RG



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, cep xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, DECLARO para os devidos fins de direito, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após a presente data, caso venha exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE NACIONAL.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local, de 200__.

Nome e Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO AUTORIZATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA PRIVADA

Com o intuito de possibilitar a prestação de serviços como Instrutor/Consultor ao SEBRAE NACIONAL, o órgão público ou a empresa privada ao qual o servidor ou empregado está vinculado deverá fornecer uma declaração onde constem as seguintes informações:

1. Declaração de que o servidor ou empregado está autorizado a prestar serviços fora do âmbito do órgão público ou da empresa privada empregadora;
2. Tipo de cargo que ocupa;
3. Carga horária de trabalho dentro da instituição e disponibilidade de horário para desenvolver a outra atividade;
4. Nome do órgão público ou da empresa e local de trabalho;
5. Assinatura da autoridade responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado do órgão público ou da empresa privada.

Local, de 200__.

Nome e Assinatura

Obs.: Este documento somente será apresentado pelo candidato que tenha vínculo com órgão público ou empresa privada na condição de servidor ou empregado.



ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO - EMPRESA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE NACIONAL
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

CRENCIAMENTO SEBRAE NACIONAL N.º 01/2007

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
2. Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE NACIONAL solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o SEBRAE NACIONAL.
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE NACIONAL, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal da empresa
Cargo que exerce
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - PJ

PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº. _____ - SEBRAE/xx

Certificamos, para efeito de contratação de serviços de consultoria e/ou instrutoria pelo Sistema SEBRAE, que o Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, profissional vinculado à empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, foi aprovado em processo de seleção, realizado pelo **SEBRAE/xx**, na condição de:

- 1) (Consultor) (Instrutor)
 - Área de Conhecimento xxxxxxxx
 - Subáreas: xxxxxxxxxxxx
- 2) (Consultor) (Instrutor)
 - Área de Conhecimento xxxxxxxx
 - Subáreas: xxxxxxxxxxxx
- 3) (Consultor) (Instrutor)
 - Área de Conhecimento xxxxxxxx
 - Subáreas: xxxxxxxxxxxx

O referido profissional está devidamente habilitado e integra o Cadastro Nacional de Instrutores e Consultores Credenciados do Sistema Sebrae, dispensando novo processo de credenciamento em todo território Nacional.

Local, xx de xxxxxx de 200x.

xxxxxxxxx
Unidade de Gestão de Pessoas
SEBRAE/xx



ANEXO VIII – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - PF

PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº _____ - SEBRAE/xx

Certificamos, para efeito de contratação de serviços de consultoria e/ou instrutoria pelo Sistema SEBRAE, que o Sr(a) xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, foi aprovado em processo de seleção, realizado pelo **SEBRAE/xx**, na condição de:

- 1) (Consultor) (Instrutor)
 - Área de Conhecimento xxxxxxxx
 - Subáreas: xxxxxxxxxxxxxxxx
- 2) (Consultor) (Instrutor)
 - Área de Conhecimento xxxxxxxx
 - Subáreas: xxxxxxxxxxxxxxxx
- 3) (Consultor) (Instrutor)
 - Área de Conhecimento xxxxxxxx
 - Subáreas: xxxxxxxxxxxxxxxx

O referido profissional está devidamente habilitado e integra o Cadastro Nacional de Instrutores e Consultores Credenciados do Sistema Sebrae, dispensando novo processo de credenciamento em todo território Nacional.

Local, xx de xxxxxx de 200x.

xxxxxxxxx
Unidade de Gestão de Pessoas
SEBRAE/xx

**ANEXO IX – ORDEM DE SERVIÇO**

	ORDEM DE SERVIÇO
	SISTEMA DE GESTÃO DE CREDENCIADOS - SGC
	Edital nº. 01/200__

A presente solicitação tem como fundamento o art. 43 do Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 138/2006 e suas alterações posteriores, o Regulamento do Sistema de Gestão de Credenciados e o Edital de Credenciamento nº. 01/200__.

Unidade solicitante	Data
---------------------	------

DADOS DO CONSULTOR OU INSTRUTOR	
Nome do consultor ou instrutor	CPF
Razão social da empresa de vínculo (caso exista)	CNPJ

DADOS DO SERVIÇO DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA	
Nome do evento	Local do evento
Descrição do serviço a ser executado	
Tipo de serviço Consultoria <input type="checkbox"/> Instrutoria <input type="checkbox"/>	
Período de execução	Atividades/ações a serem desenvolvidas
Carga horária mês	Carga horária total
Valor da hora (R\$)	Valor total do serviço (R\$)
Forma de pagamento:	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS
Projeto ou atividade
Ação
Informações adicionais: 1) informar se, para a execução dos serviços contratados, o consultor/instrutor realizará alguma viagem. Em caso positivo, a Unidade solicitante estimará o número de viagens e a quantidade de diárias necessárias à execução dos serviços, tudo de acordo com as normas internas do Sebrae; 2) informar se a prestação dos serviços implicará em cessão de direitos autorais. Em caso positivo, a Unidade solicitante providenciará o termo de Cessão de Direitos Autorais junto à Unidade de Assessoria Jurídica.

Pelo SEBRAE	Pelo CONTRATADO
_____ Carimbo Assinatura Funcionário	_____ Carimbo Assinatura Gerente
_____ Carimbo Assinatura Gerente	



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PF

CONTRATO n° /2007

Contrato de Prestação de Serviços Consultoria / Instrutoria, que entre si celebram o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE e.....

PARTES:

I. O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n° 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SEP/DF, Quadra 515, bloco C, loja 32, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.330.845/0001-45, neste ato representado pelo, e pelo....., de acordo com seu Estatuto Social e Delegação de Atribuições n°, respectivamente, doravante designado SEBRAE;

II. (pessoa física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portadora da cédula de identidade n°), expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o n°, residente na, doravante designada **CONSULTOR/INSTRUTOR**.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas físicas autônomas ou de pessoas jurídicas, com base no art. 43 do Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pela Resolução CDN n.º 138/2006 e alterações, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 01/2007 que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar, bem como nos arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de instrutoria/consultoria na área de conhecimento, nos termos da solicitação elaborada pela Unidade de do SEBRAE, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pessoalmente pelo CONSULTOR/INSTRUTOR, sem subordinação jurídica com o SEBRAE e sem horário determinado, observando o que se segue:

(Descrição das atividades a serem desempenhadas).



Parágrafo único - Os serviços contratados deverão ser executados, exclusivamente, pelo profissional autônomo credenciado (**fulano de tal**), que não pode ser substituído no decorrer do contrato, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou da sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR/INSTRUTOR

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o CONSULTOR/INSTRUTOR fica obrigado a:

- 1) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, especialmente o Imposto sobre Serviços - ISS;
- 2) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- 4) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- 5) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 6) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7) Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8) Encaminhar ao SEBRAE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;
- 9) Manter comunicação freqüente com o SEBRAE, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- 10) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE;
- 11) Manter o SEBRAE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- 12) Manter, durante a execução do Contrato, todos os documentos atualizados em seus prazos de validade sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – SIGILO



O CONSULTOR/INSTRUTOR compromete-se a:

- a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE, em seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pelo CONSULTOR/INSTRUTOR fora do âmbito de atuação deste Contrato;
- b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja omissão, a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de X () meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes, limitado a 48 (quarenta e oito meses), nos termos do que dispõe o art. 598 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE pagará ao CONSULTOR/INSTRUTOR R\$ XX,00 () reais) por hora técnica posta à sua disposição, até o limite de XXX () horas, pelo período de vigência do contrato, obedecido ao máximo de 120 horas/mês, perfazendo o total de até R\$ XX.XXXX,00 () reais), valor máximo do contrato.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços serão feitos mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONSULTOR/INSTRUTOR, à vista de recibo em duas vias por ele emitido e enviado ao SEBRAE, e terão como base o quantitativo de horas de consultoria despendidas na execução dos serviços, certificados pela Unidade de XX

§ 2º Caberá à Unidade de emitir o Termo de Aceite de cada recibo entregue ou devolvê-lo quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

§ 3º As despesas realizadas com viagens, hospedagem e alimentação serão reembolsadas tendo como parâmetro os valores concedidos aos técnicos do SEBRAE, mediante prestação de contas, após cada viagem autorizada previamente pela Unidade, observadas as disposições da IN 16/02, aprovada pela Resolução DIREX nº 1308/05.

§ 4º Os pagamentos ficam condicionados à apresentação do relatório de acompanhamento de atividades do produto desenvolvido e do recibo atestado pelo SEBRAE.

§ 5º Serão suspensos os pagamentos se:

- a) no ato da atestação, os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;



- b) os recibos contiverem incorreções. Nesse caso eles serão devolvidos acompanhados dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 6º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do CONSULTOR/INSTRUTOR.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

O consultor (autor) entregará ao SEBRAE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - com exceção dos anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais e eles vinculados com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19.2.1998, de forma que o SEBRAE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º. O SEBRAE terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), além do direito de tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou às produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

§ 2ª. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pelo consultor , da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com o **SEBRAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços objeto deste Contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;



- 3) multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- 4) rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no item 2;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no item 3, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas .
- 5) multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e da responsabilização por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, pela rescisão do Contrato por iniciativa do CONSULTOR/INSTRUTOR sem justa causa;
- 6) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, pela aplicação das penalidades acima, a critério do SEBRAE.

§ 1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CONSULTOR/INSTRUTOR fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONSULTOR/INSTRUTOR será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos 30 dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

§ 2º Cumpridas as exigências do **§ 1º**, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", previamente autorizado pelo SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o CONSULTOR/INSTRUTOR às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial por:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, das especificações ou dos prazos;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;



- c) lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SEBRAE;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do CONSULTOR/INSTRUTOR;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, o CONSULTOR/INSTRUTOR deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa do CONSULTOR/INSTRUTOR, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência do CONSULTOR/INSTRUTOR, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Atividade – _____ ; Ação – _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Brasília para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2007.

Pelo SEBRAE:

Pelo CONSULTOR/INSTRUTOR:

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



Anexo X - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ

CONTRATO n° /2007

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria / Instrutoria, que entre si celebram o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE e a empresa

PARTES:

I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SEP, Quadra 515, bloco C, loja 32, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, neste ato representado pelo, e pelo....., de acordo com seu Estatuto Social e Delegação de Atribuições nº, respectivamente, doravante designado **SEBRAE**;

II. (Nome da pessoa jurídica), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada por seu sócio , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade nº), expedida pela , inscrita no CPF/MF sob o nº , residente na , , doravante designado **CONTRATADO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas físicas autônomas ou de pessoas jurídicas, com base no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 138/2006 e alterações, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2007 que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar, bem como nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de instrutoria/consultoria na área de conhecimento , nos termos da(s) solicitação(ões) elaborada(s) pela(s) Unidade de do SEBRAE, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pessoalmente pelo CONTRATADO FULANO DE TAL, sem subordinação jurídica com o SEBRAE, observando o que se segue:

- 1) (Descrição das atividades a serem desempenhadas).



Parágrafo único. Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente pelo CONTRATADO (**fulano de tal**), não podendo ser substituído no decorrer do contrato, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o CONTRATADO fica obrigado a:

- 1) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, especialmente o imposto sobre serviços - ISS;
- 2) responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste contrato;
- 4) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- 5) responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- 6) cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7) manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8) encaminhar ao SEBRAE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato;
- 9) manter comunicação freqüente com o SEBRAE oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessário;
- 10) garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE;
- 11) manter o SEBRAE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste contrato;
- 12) manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO



O CONTRATADO compromete-se a:

- a) não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pelo CONTRATADO fora do âmbito de atuação deste contrato;
- b) tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de ... () meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes, limitado a 48 (quarenta e oito meses), nos termos do que dispõe o artigo 598 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$(reais) por hora técnica posta à sua disposição, até o limite de XXX () horas, pelo período de vigência do contrato, obedecido o máximo de 120 (cento e vinte) horas mês, perfazendo um total de até R\$(..... reais), valor máximo do contrato.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços serão feitos mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do CONTRATADO, à vista de nota fiscal em duas vias por ele emitida e enviada ao SEBRAE, e terão como base o quantitativo de horas de consultoria despendidas na execução dos serviços, devidamente certificados pela Unidade de

§ 2º Caberá à Unidade de emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal entregue ou devolvê-las quando da sua não aceitação, com exposição de motivos.

§ 3º As despesas realizadas com viagens, hospedagem e alimentação serão reembolsadas tendo como parâmetro os valores concedidos aos técnicos do SEBRAE, mediante prestação de contas após cada viagem autorizada previamente pela Unidade, observadas as disposições da IN 16/02, aprovada pela Resolução DIREX nº 1308/05.

§ 4º Os pagamentos ficam condicionados à apresentação do relatório de acompanhamento de atividades do produto desenvolvido e da Nota Fiscal atestada pelo SEBRAE.

§ 5º Serão suspensos os pagamentos se:



- a) no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

§ 6º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A consultora (autora) entregará ao SEBRAE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do presente contrato - com exceção dos anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610, de 19.02.1998, de forma que o SEBRAE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

§ 1º. O SEBRAE terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

§ 2º. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pelo consultor, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o **SEBRAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

- 1) advertência;



- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- 3) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- 4) rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no item 2;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no item 3, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- 5) pela rescisão do contrato por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE;
- 6) pela aplicação das penalidades acima, caberá, ainda, a critério do SEBRAE, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

§ 2º Cumpridas as exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", previamente autorizado pelo SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

